



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI N.º 1387/2006 - De 24 de maio de 2006.

SÚMULA: Autoriza a efetuar transporte de Mel.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA,
Estado de Santa Catarina. Faz saber que a Câmara de
Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma de incentivo, autorizado a realizar o transporte de Mel dos Produtores do Município de Matos Costa.

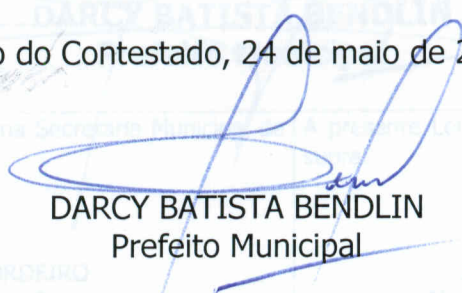
Parágrafo Único: O transporte de que trata o presente Artigo, será até a Cidade de Florianópolis nos dias 01, 02 e 03 de junho do corrente ano, onde acontecerá a Feira Estadual do Mel.

Art. 2º - Os Produtores interessados, deverão formalizar pedido junto à Secretaria Municipal da Agricultura e do Abastecimento, através de requerimento com no máximo 02 (dois) dias de antecedência.


Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário


Paço do Contestado, 24 de maio de 2006.


DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.


JAIRO CELSO WEINGARTNER
Membro da C.F.- Decreto n.º 04/05

